



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3239 - <http://www.seduc.pi.gov.br> - pregaoseducpi@gmail.com

EDITAL DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI

Processo Administrativo n. 00011.015653/2020-16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, por meio da **Gerência de Licitação - GECOPÉLIC**, sediada na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D e F, CEP 64.018-900, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **menor preço por grupo**, nos termos da Lei n. 10.520/2002, da Lei n. 8.248/1991, da Lei n. 9.279/1996, da Lei n. 9.742/1997, da Lei n. 9.610/1998; da Lei 10.176/2001, da Lei nº 12.305/2010, da Lei Estadual n. 6.301/2013, da Lei Estadual n. 6.735/2015, da Lei Estadual n. 6.947/2017, do Decreto Federal n. 7.174/2010, do Decreto Federal n. 7.746/2012, do Decreto Federal n. 9.507/2018, do Decreto Federal n. 10.024/2019, do Decreto Estadual n. 11.346/2004, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal n. 8.538/2015, Decreto Estadual n. 16.212/2015 e Lei Estadual n. 7.482/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data início de Acolhimento: 27/12/2021

Horário: 08h00min

Data Abertura de propostas: 11/01/2022

Horário: 10h00min

Data Rodada de Lances: 11/01/2022

Horário: 10h10min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Solução de Nuvem Privada com Infraestrutura Convergente para Datacenter – Hiperconvergência, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado, bem como a prestação de serviços técnicos especializados**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por **07 (sete) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. Devido a limitação do sistema Comprasnet de não ser possível realizar licitação por grupo com aplicação do Decreto Federal 7.174/2010, no sistema constará a licitação em item único para que sejam aplicadas as margens de preferência do aludido decreto.

1.2.2. Porém o julgamento será por Grupo único formado por 7 itens, devendo ser este o critério para formulação da proposta bem como todas as condições de aceitação, habilitação e toda documentação de responsabilidade do licitante.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB

2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5.9.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total de cada item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.5. Valor total do Grupo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.6.1. O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Gral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio

líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Solução de nuvem (cloud) privada, com no mínimo 4 appliances ou servidores, equivalentes a 50% do total da solução do ITEM 1 licitada.

9.11.1.1.2 Subsistema de armazenamento (Storage) em disco centralizado ou de armazenamento aderente ao conceito de Armazenamento Definido por Software (SDS – Software Defined Storage), para solução de nuvem privada com capacidade bruta somada de, pelo menos, 153TB (cento e cinquenta e três terabytes), equivalentes a 30% do total bruto da solução do ITEM 1 licitada.

9.11.1.1.3 Rack para equipamentos de infraestrutura de TI com PDUs, com especificações similares e que comportem appliances ou servidores de solução de nuvem privada, e que tenha 40U ou superior.

9.11.1.1.4 Da capacidade técnica do(s) profissional(is) da empresa para o Grupo:

a. Declaração, que deverá ser entregue junto com a Proposta de Preços, datada e assinada por seu representante legal de que, no momento da assinatura do Contrato, disporá de profissional(is) com certificação emitida pelo fabricante para os serviços de suporte técnico e configuração na solução ofertada.

b. Original ou cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de vínculo empregatício do profissional no momento da assinatura do contrato; ou

c. Original ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is) no momento da assinatura do contrato; ou

d. Original ou cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(es) da(s) capacidade técnica(s), no momento da assinatura do contrato; ou

e. Declaração de contratação futura, com anuência de cada profissional definido pela empresa licitante.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se aos bens fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.6.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro horas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 01 (uma) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O **prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses** prorrogável por mais (12) doze meses, conforme previsão no instrumento contratual.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 21.1.1. do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico pregaoseducpi@gmail.com e também deverá ser protocolado por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em substituição à abertura de novos processos físicos; Segue orientações:

a) Os particulares (pessoa física ou pessoa jurídica) que desejarem se utilizar do direito de petição, deverão apresentar documentos e/ou requerimentos em formato PDF através de mídia digital (CD ou pen-drive), que será utilizada pelo servidor no momento da protocolização e em seguida devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

b) Caso a documentação a ser protocolizada neste Órgão não exceda a 10 (dez) páginas, esta poderá ser recebida no seu formato original para conversão no formato PDF e registro do processo no SEI, sendo, posteriormente, devolvida ao interessado juntamente com o número do processo que foi gerado;

c) A Supervisão de Protocolo Geral deste Órgão disponibiliza o endereço eletrônico (protocologeral@seduc.pi.gov.br) para recebimento de documentos e/ou requerimentos em formato PDF, para abertura de processos no SEI, desde que possa ser confirmada a autenticidade do remetente/interessado;

d) As diligências e respostas que se fizerem necessárias nos processos administrativos previstos acima, serão formuladas, preferencialmente, através do SEI ou de endereço de e-mail, devendo o requerente/interessado fornecer o endereço correspondente no documento que dará início ao processo;

e) Quando houver impossibilidade técnica de digitalização de documentos, estes serão recebidos em sua forma original, sendo posteriormente registrados no SEI;

f) Fica vedada a abertura de processos no SEI utilizando-se de documentação ilegível.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o resultado no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.seduc.pi.gov.br/licitacoes e www.tce.pi.gov.br/licitacao, sendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados no endereço da SEDUC em horário e dias úteis.

24.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 24.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 24.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 24.11.5. ANEXO V – Modelos de Declarações;
- 24.11.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Confiabilidade.

Teresina(PI), 21 de dezembro de 2021

(assinado eletronicamente)

Leovidio Neto

Gerente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 21/12/2021, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3013883** e o código CRC **94B59E21**.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00011.015653/2020-16

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Solução de Nuvem Privada com Infraestrutura Convergente para Datacenter – Hiperconvergência, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

Solução de Infraestrutura Convergente para Data center – Hiperconvergência, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado, bem como a prestação de serviços técnicos especializados SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA CONVERGENTE PARA DATA CENTER					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL
1	Nó de Hiperconvergência	UND	8	R\$ 1.886.461,91	R\$ 15.091.695,28
2	Aditamento 1 para Nó	UND	2	R\$ 217.371,22	R\$ 434.742,44
3	Dispositivo Tipo 1 de interconexão dos Nós	UND	2	R\$ 342.943,65	R\$ 685.887,30
4	Dispositivo Tipo 2 de interconexão dos Nós	UND	1	R\$ 55.275,69	R\$ 55.275,69
5	Rack 42 Us	UND	1	R\$ 88.317,38	R\$ 88.317,38
6	Serviço de Treinamento em Hiperconvergência	UND	1	R\$ 88.948,80	R\$ 88.948,80
7	Serviços Gerenciáveis, incluindo o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processos, de Segurança da Informação e Operação Assistida	UST	5000	R\$ 328,18	R\$ 1.640.900,00
	TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.085.766,89

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de solução de hardware e software computacionais do tipo hiperconvergente para implantação de nuvem privada.

1.2.1 Todos os produtos e serviços deverão ser orçados para um período mínimo de vigência do contrato e deverá permitir a atualização do software e do sistema operacional, bem como as atualizações para todas as versões do produto que forem lançadas durante o período do contrato.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global.

1.5 O contrato terá vigência pelo período de 36 (meses), podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base no artigo 57, IV e §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A modernização tecnológica para atendimento das crescentes necessidades do mercado, evidenciada pelo contínuo desenvolvimento de novas soluções, com maior capacidade de processamento, armazenamento, transmissão de dados e segurança, é denominada a obsolescência tecnológica e tem como efeitos a descontinuidade de equipamentos ou componentes, elevando o custo de manutenção de uma tecnologia legada e em alguns casos, inviabilizando sua utilização. Nesta perspectiva, no âmbito Governamental, investimentos de atualizações TIC deixam de ser uma opção, passando a ser mandatórios, quando considerado o compromisso de assegurar a eficiência na gestão do Estado e o atendimento das necessidades dos cidadãos. Tendo em vista a constância dessas atualizações e investimentos em função da obsolescência, cabe aos gestores governamentais, o pensar estratégico, não só quanto ao uso da TIC como diferencial de sustentabilidade e gestão, mas também, quanto à aplicação eficiente dos investimentos de forma a reduzir a suscetibilidade do estado à obsolescência tecnológica.

2.2 Para a SEDUC/PI, planejar com inteligência as ações na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, alinhando redução de custos com a garantia de maior eficiência para gestão governamental e, por consequência, o atendimento às expectativas da população, constitui um dos grandes diferenciais da sua atuação e corrobora para a aprovação dos cidadãos.

2.3 Considerando o compromisso de assegurar o atendimento efetivo dos níveis de serviços definidos, quanto ao desempenho, segurança, e disponibilidade dos sistemas, aplicações e demais recursos computacionais fornecidos a seus clientes atuais e futuros por meio do serviço de computação em nuvem, e ainda considerando a necessidade de padronização de soluções tecnológicas a serem aplicáveis nos casos em que excepcionalmente seja necessária utilização de infraestrutura local nas unidades escolares, a GTI realizou um estudo técnico para avaliação de melhorias aplicáveis em seu ambiente computacional e para avaliação de soluções tecnológicas elegíveis.

2.4 O estudo identificou necessidade de melhorias mandatórias na infraestrutura atual para incremento dos recursos de conectividade, armazenamento e processamento que relativos aos ambientes de virtualização, aplicações de correio eletrônico, compartilhamento de arquivos, servidores de aplicação e também sistemas críticos disponibilizados pela GTI, de forma que torna-se imperativa a implantação de infraestrutura de tecnologia com recursos dedicados de processamento, armazenamento e conectividade à manutenção do nível de serviço para esses sistemas e aplicações, dado a relevância da disponibilidade e o desempenho da infraestrutura computacional a continuidade de negócios da GTI. Avaliadas as tecnologias elegíveis para tratar as necessidades que orientaram o estudo, a GTI concluiu que a adoção de uma solução de hiperconvergência como padrão a ser adotado em sua infraestrutura de TIC, constitui, no momento, a melhor alternativa, não só por aspectos técnicos e financeiros, como também no sentido de reduzir efeitos futuros da obsolescência. Tendo em vista que:

2.4.1 A hiperconvergência consolida servidores, armazenamento e máquinas virtuais em uma única estrutura virtual, facilitando a administração destes componentes através de uma única interface, neste tipo de arquitetura todos os componentes (processamento e armazenamento, transmissão de dados) estão internos em um mesmo equipamento designado nó de hiperconvergência, cada nó corresponde comumente a combinação de servidores X86 com suporte a alta capacidade de memória RAM, discos de estado sólido (SSD), discos rígidos(HDD) de alta capacidade, interfaces de rede de alta velocidade, e softwares de gerenciamento. Através do software de hiperconvergência podemos agrupar estes nós em cluster como um único recurso virtual compartilhado para uma utilização mais eficiente.

2.4.2 A hiperconvergência reduz o custo de não uso, pois permite a ampliação de forma bastante granular em relação à necessidade de processamento e armazenamento, de tal forma que se amplie exatamente o necessário para o momento, não necessitando, assim, de aquisição de infraestrutura inicial, além do necessário para o presente, com a finalidade de ampliação futura, como ocorre na arquitetura tradicional de TI, com isto se terá também investimento granular ao longo do tempo.

2.4.3 A ampliação desta infraestrutura ocorre com a simples adição de novos nós ao cluster, daí o alto grau de granularidade em crescimento e investimento, considerando ainda que uma vez que a solução possui processamento e armazenamento consolidado, dispensando a utilização de storage e redes SAN que oneram a infraestrutura de TIC convencional, o valor do investimento será menor, pois além de reduzir custos com aquisição e manutenção, reduz problemas de compatibilidades relativas a estas tecnologias e a limitação de ampliação de capacidade sem investimento elevado.

2.4.4 A hiperconvergência possibilita a gestão, controle dos dados e melhorias no desempenho computacional e nos níveis de serviço dos sistemas, garantindo a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados que são armazenados de forma otimizada com uso de técnicas de desduplicação, compressão, e gravação distribuída em múltiplos nós de hiperconvergência, elevando os níveis de confiabilidade e a performance dos serviços de nuvem como um todo.

2.4.5 A hiperconvergência aplica o modelo de computação em nuvem considerando que as aplicações disponibilizadas aos usuários serão executadas em servidores virtuais dispostos sobre uma infraestrutura integrada e otimizada para virtualização, utilizando processamento e armazenamento distribuído em nós de hiperconvergência agrupados e m clusters, com alocação dinâmica dos recursos, assim sendo, a estrutura computacional da GTI passa contar com maior escalabilidade, elasticidade, resiliência e agilidade de manutenção.

2.4.6 A hiperconvergência suporta a distribuição geográfica dos nós, permitindo o balanceamento de processamento e armazenamento redundante entre os nós de hiperconvergência, favorecendo a segurança da informação e a adoção de estratégias de continuidade de negócio por meio de centros de processamento com alta disponibilidade e rotinas ágeis de geração e restauração de backups.

2.4.7 A hiperconvergência pode ser utilizada nas GREs onde seja necessária a utilização de infraestrutura local além da nuvem da GTI, de forma que nós de hiperconvergência podem ser implantados nesses locais constituindo uma infraestrutura de virtualização local. Assim sendo, mesmo nos casos de excepcionalidade, as GREs continuam a contar com as vantagens da elasticidade e escalabilidade inerentes ao modelo de nuvem.

2.5 Considerando que há uma demanda crescente por Solução de Infraestrutura Convergente para Data Center, hiperconvergência, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado, os quais compõem um conjunto coeso, perfeitamente integrado e homologado para o ambiente computacional da GTI, o estabelecimento desta ata de RP permitirá atender a demanda identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 No processo de análise da proposta será requerido a comprovação das características exigidas independente da descrição da proposta, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante/integrador da solução, como catálogos, manuais, ficha de

especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do fabricante assinada por seu representante. A não comprovação de alguma característica exigida, fará com que a empresa seja desclassificada do certame.

3.2 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.3 Justificativa para GRUPO. Os itens constantes na planilha de custo foram agrupados a fim de garantir a integração da infraestrutura de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado e os componentes especificados por um mesmo fornecedor, de modo a possibilitar a compatibilidade de todos os equipamentos.

3.4 No certame, o GRUPO, será disputado pelo seu VALOR GLOBAL, porém o licitante deverá destacar/disputar o valor unitário e total de cada item que o compõe o grupo.

3.5 Os preços dos itens dos referentes produtos deverão ser registrados de forma unitária, facilitando assim a composição da solução no tempo e conveniência da SEDUC/PI;

3.6 Especificação Geral:

3.6.1 Apenas será aceita solução de hiperconvergência baseada em appliances, segundo a convenção da Associação da Indústria de Redes de Armazenamento - SNIA (Storage Networking Industry Association). A solução deve empregar recursos de alta disponibilidade para garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos e deve prever recursos de recuperação contra desastres em caso de falha;

3.6.2 Conforme preconiza o GARTNER os sistemas Hiperconvergentes fornecem seu valor principal por meio de ferramentas de software, comoditizando a camada de hardware(servidores). Diante desta constatação a CONTRATANTE por questões de sua conveniência poderá optar por servidor("Appliance") diverso do apresentado na proposta da CONTRATADA, devendo para isto observar o seguinte: a) ter características e condições de fornecimento iguais ou superiores as apresentadas na proposta; b) comprovadamente homologado como "Appliance" para o software de Hiperconvergência; c) haver concordância da CONTRATADA em seu fornecimento.

3.6.3 Não serão aceitas soluções de Hiperconvergência proprietárias, devendo haver possibilidade de clusters de fabricantes diversos que utilizem "Appliances" com o mesmo software de hiperconvergência, sendo estes clusters de fabricantes diversos administrados por uma mesma ferramenta de administração de Hiperconvergência.

3.6.4 A infraestrutura necessária para o funcionamento da solução deverá ser provida pela contratada e inclui racks, equipamentos de comunicação de redes, PDU's, cabos de energia e tudo o que for necessário para que a solução seja entregue em pleno funcionamento;

3.6.5 Os componentes de infraestruturas de hardware subjacente deverão ser suportados integralmente pelo fornecedor da solução, tais como: firmwares de controladoras de discos e dispositivos de conectividade, software de armazenamento e virtualização em forma de pacote com instalação assistida e orquestrada a fim de cuidar das movimentações de máquinas virtuais e reinicializações dos appliances sem interromper o funcionamento das máquinas virtuais;

3.6.6 Deverá ser constituído de equipamentos com tecnologia modular que permitam sua expansão sem interrupções dos serviços de rede e aplicações, com inclusão de novos módulos (appliances);

3.6.7 Deverá estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização;

3.6.8 Deverá garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção;

3.6.9 Quando a resolução de qualquer problema da solução de hiperconvergência (incluindo softwares, interconexão de redes, módulos de hiperconvergência e demais equipamentos que formam a solução) envolver os softwares *hypervisors*, a contratada deverá, por seus próprios meios, buscar junto ao fabricante do software a solução definitiva, não podendo, sob nenhuma hipótese, transferir para o contratante essa responsabilidade;

3.6.10 É de responsabilidade do fornecedor, garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;

3.6.11 Todos os manuais técnicos referentes aos componentes da solução devem ser fornecidos ou disponibilizados eletronicamente;

3.6.12 A solução deverá ser entregue com todos os equipamentos necessários para a comunicação entre os módulos (appliances) e conectividade à rede, como especificado neste Termo de Referência;

3.6.13 Será instalada em racks 19 (dezenove) polegadas.

3.6.14 Deverá ser entregue junto com cada appliance um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;

3.6.15 Deve possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

3.6.16 Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte à configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento;

3.6.17 Mínimo de 02 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; no caso, existência de fontes de alimentação redundantes para cada appliance da Solução;

3.6.18 As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;

3.6.19 As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

3.6.20 Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida, que possa ser conectada aos respectivos PDU's do rack;

3.7 Especificação Detalhada:

3.7.1 Comum aos ITENS 01 e 02:

3.7.1.1 A Solução de Hiperconvergência deverá ser pré-instalada nos Nós (servidores) que irão compor o cluster Hiperconvergente.

3.7.1.2 Os aditamentos do Nó são itens de expansão que poderão ser adquiridos junto a aquisição do Nó. Os aditamentos não poderão ser adquiridos separadamente do Nó.

3.7.2 A Solução de Hiperconvergência deverá ter as seguintes características – ITEM 01:

3.7.2.1 Prover uma estrutura Hiperconvergente de alta disponibilidade em configuração de cluster para ambiente de virtualização composta por nós (servidores físicos), cada qual com sua respectiva capacidade de processamento, armazenamento e comunicação, a fim de garantir escalabilidade horizontal com ganho linear de desempenho.

3.7.2.2 Deverá criar um cluster lógico, agregando todos os discos físicos dos nós, apresentando como uma única área ao hypervisor como efeito da definição de armazenamento por software (SDS), suportando os protocolos NFS, iSCSI.

3.7.2.3 Deverá suportar no mínimo um dos seguintes Hypervisors: Microsoft Hyper-V Server 2012 R2, VMware ESXi 5.5, KVM Hypervisor ou derivado, Citrix Virtual Apps and Desktops.

3.7.2.4 Através de uma console gráfica deverá permitir a adição de novos nós ao cluster sem a parada do ambiente produtivo com acréscimo ao cluster existente de toda a capacidade de armazenamento, processamento e comunicação, fazendo o balanceamento automático dos dados com os nós componentes do cluster.

3.7.2.5 O cluster de Hiperconvergência deverá ser formado por no mínimo 3 Nós e permitir a adição de no mínimo 16 (dezesseis) nós ao mesmo cluster.

3.7.2.6 Permitir implementação de cluster estendido (Stretch Cluster) entre dois sites, com suporte de, pelo menos, um dos hypervisors compatíveis.

3.7.2.7 Permitir criar um cluster estendido com proteção local e entre dois sites geograficamente separados, replicando os dados entre os sites de modo síncrono, para que uma falha do site inteiro possa ser tolerada, bem como falhas de componentes locais, sem perda de dados e com tempo de inatividade próximo a zero;

3.7.2.8 Deverá ser disponibilizada ferramenta de gerência unificada para gerenciamento de 2 (dois) ou mais clusters distintos, facilitando também a tarefa de administração diária dos clusters localizados distantes geograficamente.

3.7.2.9 O Software de Hiperconvergência em execução em cada um dos nós do cluster deve suportar atualizações do tipo um clique, possibilitando a atualização de todos os nós do cluster de formar simples e automatizada, reduzindo a intervenção manual do administrador e parada no ambiente.

3.7.2.10 O Software de Hiperconvergência em execução em cada um dos nós do cluster deve suportar atualizações do tipo um clique também para o hypervisor, possibilitando a atualização de todos os nós do cluster de formar simples e automatizada, reduzindo a intervenção manual do administrador e parada no ambiente

3.7.2.11 Deverá possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional para essa finalidade, sendo acessível por browsers que suportam a tecnologia HTML5.

3.7.2.12 A console WEB deve permitir integração com Active Directory da Microsoft para autenticação, como também utilizar autenticação local.

3.7.2.13 A console Web deve suportar o acesso via HTTPS utilizando certificados.

3.7.2.14 A console WEB deve fornecer acesso à, no mínimo, as seguintes opções: Dashboard principal, Dashboard de VMs, Dashboard de Storage, Dashboard de Hardware, Dashboard de Recuperação de Desastres, Dashboard de Alertas, Dashboard de Análise.

3.7.2.15 Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do cluster, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no cluster: Sumário do hypervisor; sumário do hardware; IOPS do cluster; Utilização de banda do cluster; Latência do cluster; Situação da resiliência dos dados; Alertas e eventos.

3.7.2.16 Deve suportar envio de alertas e eventos via SNMP, e SMTP (e-mail) a endereços de e-mail pré-definidos.

3.7.2.17 Deverão estar disponíveis, no mínimo, os seguintes tipos de usuários e suas respectivas funções: Visualização - Não permite nenhuma alteração na configuração; Usuário administrativo - Pode realizar todas as operações disponíveis.

3.7.2.18 Deverá suportar o envio de alertas críticos automaticamente para o fabricante da solução.

3.7.2.19 Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do cluster, o sistema operacional em execução na solução hiperconvergente deverá oferecer REST APIs.

3.7.2.20 A solução hiperconvergente deverá suportar SecurID e CAC (Common Access Card), permitindo a autenticação e controle de acesso através da combinação de dispositivos de segurança física e senhas de acesso.

3.7.2.21 Deverá disponibilizar acesso ao Software de Hiperconvergência através do protocolo padrão SSH (Secure Shell).

3.7.2.22 Possibilidade de utilização de proteção de dados através de Erasure Coding.

3.7.2.23 Toda gravação deverá, obrigatoriamente, ocorrer primeiramente nos discos SSD, onde não deve haver limitação na quantidade de espaço utilizado para estas gravações. Se a solução for baseada exclusivamente em discos SSD esta exigência deixa de ser obrigatória.

3.7.2.24 Deverá ser capaz de mover, em tempo real, dados entre os discos HDD e SSD, para obter maior performance dos dados mais lidos, conhecido como "Data Tiering". Se a solução for baseada exclusivamente em discos SSD esta exigência deixa de ser obrigatória.

3.7.2.25 Deverá permitir configurar VMs para que residam exclusivamente em SSD para casos específicos que demandem maior performance. Se a solução for baseada exclusivamente em discos SSD esta exigência deixa de ser obrigatória.

3.7.2.26 Deverá garantir replicação síncrona de todos os dados gravados em mais de um nó do cluster, com garantia de que a promoção e a demção dos dados ocorram simultaneamente nos nós do cluster, garantindo que os dados estejam sempre gravados em no mínimo 2

(dois) nós ao mesmo tempo, dependendo da configuração, com vistas a suportar de uma a duas falhas com proteção de paridade única ou dupla.

3.7.2.27 Permitir que servidores externos ao cluster Hiperconvergente aloquem área de armazenamento em modo bloco;

3.7.2.28 A solução deverá prover alta disponibilidade das VMs sem a necessidade de ter um servidor dedicado;

3.7.2.29 Deverá suportar, via software, compressão e deduplicação de dados online (durante o processo de gravação).

3.7.2.30 Os recursos de compressão e deduplicação devem se utilizar de técnicas de processamento paralelo distribuído, via software, otimizando a capacidade de armazenamento, no modo "post processing";

3.7.2.31 Permitir habilitar e desabilitar as funcionalidades de compressão e deduplicação.

3.7.2.32 Deverá oferecer integração nativa com SRA (Storage Replication Adapter) e VSS (Volume Shadow Services) permitindo assim integração com ferramentas de recuperação de desastres.

3.7.2.33 Deverá suportar a compressão dos dados a serem replicados

3.7.2.34 Permitir que parte do armazenamento virtual seja apresentado como um destino iSCSI para cargas de trabalho físicas para outras VMs;

3.7.2.35 Deverá permitir limitar a quantidade de banda utilizada para a replicação.

3.7.2.36 Número ilimitado de réplica de Snapshots de VMs para um outro cluster com o mesmo software de Hiperconvergência.

3.7.2.37 Número ilimitado de réplica do Snapshots de VMs para pelo menos um dos seguintes provedores de cloud AWS, AZURE ou IBM Cloud.

3.7.2.38 Deverá suportar replicação unidirecional e bidirecional, para um ou mais sites remotos, nos seguintes modelos: um para um, um para vários, vários para um, vários para vários

3.7.2.39 A solução deve permitir a criação de grupos de consistência para a replicação, permitindo que, no momento da restauração ou do desastre, todas as máquinas virtuais contidas nesse grupo voltem ao mesmo ponto no tempo.

3.7.2.40 A solução deve suportar snapshots por máquina virtual nativamente independente do hypervisor, armazenando esses snapshots no cluster para proteção local. O snapshot realizado deve ser do tipo crash-consistent, ou seja, o snapshot poderá ser feito com o ambiente em produção e garantirá a proteção dos dados que estão gravados em disco.

3.7.2.41 O recurso de snapshots das máquinas virtuais em nível de storage, deve suportar um número ilimitado de snapshots, beneficiando-se de um algoritmo que redireciona a escrita para o snapshot, oferecendo mais velocidade e eficiência, sem sacrificar a performance do cluster;

3.7.2.42 Com a finalidade de aumentar a velocidade das operações de snapshots e clones deverá suportar integração com os componentes VMware API for Array Integration (VAAI), View Composer for Array Integration (VCAI), Microsoft Offloaded Data Transfer (ODX), SNIA Storage Management Initiative – Specification (SMI-s).

3.7.2.43 Deverá suportar e prover snapshots do tipo "application consistent", através de integração com VSS.

3.7.2.44 Deverá suportar snapshots por Máquina Virtual, armazenando-os no mesmo cluster, para proteção local.

3.7.2.45 Deverá contemplar módulo de virtualização de servidores para todos os processadores físicos contemplados, independentemente do número de núcleos de processamento, criando assim um ambiente de virtualização de servidores entre todos os Nós do cluster. Deverá ainda ter as seguintes características e integrações com o gerenciamento centralizado:

3.7.2.45.1 Permitir criação de snapshots consistentes a falhas;

3.7.2.45.2 Permitir gerenciamento de imagens através de um repositório centralizado;

3.7.2.45.3 Permitir operações de movimentação de VMs (migração da máquina virtual para outro host com a máquina em operação);

3.7.2.45.4 Permitir operações de alta disponibilidade automatizada, onde em caso de um host ou armazenamento falhe, as máquinas virtuais que dependam desse recurso sejam automaticamente iniciadas em outro nó.

3.7.2.45.5 Permitir serviços de recuperação desastres (DR) para proteção dos clusters, onde as máquinas virtuais possam ser armazenadas localmente e remotamente para casos em que haja necessidade de recuperação de desastres;

3.7.2.45.6 Permitir monitoramento e análise dos elementos de hardware, storage e máquinas virtuais do cluster;

3.7.2.45.7 Ter uma ferramenta de Capacity Planning disponível, de forma a permitir a análise e predição de consumo de recursos de armazenamento, CPU e memória;

3.7.2.45.8 Ter meios de acesso à ferramenta de gerenciamento além da interface gráfica (GUI), através de linha de comando (CLI), Powershell e REST API. Nó de Hiperconvergência;

3.7.2.45.9 Permitir a criação de uma rede virtual segmentada, criando zonas seguras e granulares com detecção e respostas automáticas a ameaças à segurança;

3.7.2.45.10 A capacidade de microsegmentação da rede deverá atuar nas camadas de rede, VMs e aplicações, permitindo, por exemplo, a criação de políticas baseadas em grupos de segurança baseados no sistema operacional da VM, aplicação se comunicando via rede etc.;

3.7.2.45.11 Fornecer a visualização da topologia, o monitoramento e análise do tráfego com geração de recomendações automatizadas de políticas de roteamento e segurança, monitoramento do ambiente e auditoria das políticas de segurança baseado em análise automática de informações do tráfego de rede entre os servidores de aplicações/serviços.

3.7.2.45.12 Possuir firewall perimetral como virtual appliance, para tráfego de entrada e saída do ambiente de máquinas virtuais;

3.7.2.45.13 Permitir a criação de um catálogo com templates customizados de imagens para serviços (templates de VMs e containers) que seja provisionado através de um portal de Self Service e por REST API;

- 3.7.2.45.14 Permitir a customização dos templates constantes no catálogo de serviço conforme a necessidade do usuário via o portal de Self Service;
- 3.7.2.45.15 O catálogo deve permitir deploys em VMs e containers;
- 3.7.2.45.16 Permitir a configuração de fluxos de aprovação via o próprio portal Self Service bem como via e-mail para provisionamento de VMs ou aplicações;
- 3.7.2.45.17 O portal de provisionamento Self Service deverá permitir que o usuário execute ações nas VMs e containers conforme grupos e permissões previamente estabelecidos;
- 3.7.2.45.18 Possuir ferramenta de workflow/orquestração que permita criar fluxos que integrem a ferramenta de monitoramento, provisionamento e gerenciamento de rede do ambiente hiperconvergente possuindo uma galeria com as ações mais comuns, bem como permitindo que sejam executados scripts PowerShell e Bash Shell para realizações de ações customizadas;
- 3.7.2.45.19 A ferramenta de workflow/orquestração deverá possuir controle de versão permitindo que as modificações nos fluxos possam ser auditadas;
- 3.7.2.45.20 A ferramenta de workflow/orquestração deverá possuir autenticação integrada com o Active Directory e possuir o recurso de RBAC (Role Based Access
- 3.7.2.45.21 Control) permitindo granularidade no controle de acesso da ferramenta;
- 3.7.2.45.22 Possuir ferramenta que permita a criação de pipelines CI/CD a partir de repositório Git;
- 3.7.2.45.23 Todos os recursos apresentados deverão ser incorporados ao console de gerenciamento do ambiente;
- 3.7.2.45.24 Possuir ferramenta de automação da gestão de banco de dados que permita a operação de provisionamento e gerenciamento do ciclo de vida, permitindo provisionar, clonar e restabelecer bases de dados para qualquer ponto no tempo para, no mínimo, os seguintes gerenciadores de banco de dados: Oracle, PostgreSQL, MySQL, SQL Server e MariaDB;
- 3.7.2.45.25 A ferramenta de automação da gestão de banco de dados deve permitir a integração com a ferramenta de workflow/orquestração;
- 3.7.2.45.26 Deve prover um conjunto de APIs para a execução de atividades em bancos de dados;
- 3.7.2.45.27 Deve permitir a definição de padrões de provisionamento para bancos de dados em produção com necessidades tais como, por exemplo, implantação em alta disponibilidade para missões críticas.
- 3.7.2.45.28 Deve dispor de catálogo de banco de dados, o qual deverá permitir customizações de perfis para parâmetros de software, processamento, rede e banco de dados;
- 3.7.2.45.29 Permitir a configuração de SLA de recuperação de banco de dados para RPO (Recovery Point Objective) contínuo, diário e mensal.
- 3.7.2.45.30 Deve permitir operações de banco de dados do tipo copiar e colar de qualquer ponto no tempo;
- 3.7.2.45.31 Deve permitir a clonagem de banco de dados em qualquer ponto no tempo;
- 3.7.2.45.32 Deve possibilitar a operação de backup de banco de dados de qualquer tamanho em um banco de dados completamente consistente;
- 3.7.2.45.33 Possuir ferramenta de gerenciamento de Kubernetes (orquestração de containers) em nível de produção contemplando a configuração, implantação e gerenciamento do ciclo de vida dos clusters Kubernetes;
- 3.7.2.45.34 Deve prover um conjunto de APIs para a execução de atividades em Kubernetes;
- 3.7.2.45.35 O acesso aos recursos da ferramenta deve estar integrado ao console de administração do software de hiperconvergência;
- 3.7.2.45.36 Deve permitir a integração com Active Directory para acesso aos recursos de orquestração de containers;
- 3.7.2.45.37 A ferramenta deverá permitir a atualização da versão do Kubernetes em execução no cluster através de operação simplificada sem a necessidade de replantar clusters ou aplicativos;

3.7.3 Para os itens:

3.7.3.1 ITEM 01 – Nó de Hiperconvergência deverá ser composto no mínimo de:

- 3.7.3.1.1 2 (dois) processadores GOLD 6248 de 2.5GHz com no mínimo 40 (quarenta) cores no total ou similar com no mínimo o mesmo número de cores e com performance e funcionalidades igual ou superior.
- 3.7.3.1.2 1.536 (um mil quinhentos e trinta e seis) GB de memória RAM;
- 3.7.3.1.3 4 (quatro) interfaces Ethernet de 25 (vinte e cinco) Gb com 4 (quatro) cabos DAC (Direct Attach Cable) compatíveis com os switches fornecidos, de 25 Gb, de 3 (três) metros para interligação com Dispositivo Tipo 1 de interconexão dos nós.
- 3.7.3.1.4 1 (uma) interface Ethernet de 1 (um) Gb com cabo para interligação com Dispositivo Tipo 2 de interconexão dos nós.
- 3.7.3.1.5 Mínimo de 2 (dois) discos SSD de 1,92TB hot plug, hot swap.
- 3.7.3.1.6 Mínimo de 10 (dez) discos HDD de 6TB 7.2K RPM hot plug, hot swap.

3.7.3.1.7 Cada Nó deve apresentar uma capacidade líquida de armazenamento de, no mínimo, 26 (vinte e seis) TB desconsiderando todas as perdas / overhead da solução de armazenamento definida por software (SDS), incluindo, mas não se limitando a, formatação dos discos, configuração de RAID (quando aplicável) em nível e quantidade de grupos para o melhor desempenho, réplicas entre os Nós, área para cache (quando aplicável), fator de replicação, área de manobra (slack space) de acordo com as melhores práticas do fabricante, soma de verificação (checksum), eventuais perdas decorrentes do processamento das funções de armazenamento como técnicas de deduplicação e compressão e independente de fator de failover. A área líquida não deverá ser calculada considerando ganhos de deduplicação, compressão e erasure-coding. Os requisitos para configuração dos discos e área líquida são mínimos, sendo necessária a oferta de discos em número adequado para composição da configuração, comprovada melhor prática do fabricante. O cálculo de capacidade líquida deve

considerar um cluster de nós iguais, com no mínimo 3 Nós configurados em hiperconvergência com a especificação proposta pela licitante para o item, segundo a melhor prática do fabricante, dividindo-se a capacidade líquida obtida pelo número de Nós do cluster.

3.7.1.8 A especificação poderá ser atendida com um número maior de discos, ao limite de 16, desde que ofereça capacidade líquida igual ou superior e hot plug, hot swap.

3.7.1.9 Em alternativa às especificações dos itens 5 e 6 acima, poderá ser oferecida solução que utilize tecnologia exclusivamente SSD com no mínimo a mesma capacidade total dos discos dos referidos 2 itens, distribuídos em discos iguais.

3.7.1.10 As unidades dedicadas para inicialização do sistema operacional e outras finalidades necessárias para a operação e manutenção do Nó não serão consideradas como área de armazenamento;

3.7.1.11 Altura máxima do appliance de 2 (dois) Us, podendo este comportar mais de um Nó;

3.7.1.12 Todos os cabos e componentes necessários à ativação e interligação ao cluster.

3.7.1.13 Softwares descritos no item 3 deste Termo de Referência pré-instalados.

3.7.3.2 ITEM 02 – Aditamento 1 para Nó. Com este aditamento o Nó de Hiperconvergência deverá ser fornecido com no mínimo as seguintes modificações:

3.7.3.2.1 Mínimo de 8 (oito) discos SSD de 3,84TB hot plug, hot swap, sem discos HDD;

3.7.3.2.2 Capacidade líquida do Nó de, no mínimo, 12 (doze) TB.

3.7.3.3 ITEM 03 – Dispositivo Tipo 1 de interconexão dos Nós. Dispositivo para interconexão dos Nós com finalidade de formação do Cluster de Hiperconvergência, com características a seguir:

3.7.3.3.1 Montável em Rack de 19” consumindo 1U de altura;

3.7.3.3.2 48 (quarenta e oito) portas hot-swap de no mínimo 10/25Gigabits com conector SFP+/SFP28 para transceivers SR/LR/ER/DAC;

3.7.3.3.3 No mínimo 4 (quatro) portas hot-swap de no mínimo 40/100Gigabits com conector QSFP/QSFP28 para transceivers SR/LR/ER/DAC;

3.7.3.3.4 Suportar os tipos de tráfego de dados Unicast, multicast, broadcast;

3.7.3.3.5 Contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades: Layer 2 switching, Layer 3 switching, virtual local area networks (VLANs), VLAN tagging, spanning tree protocol (STP), link aggregation (trunk) groups (LAGs), virtual LAGs (vLAGs), Hot Links, Layer 2 failover, quality of service (QoS), VMready, IPv4/IPv6 management, IPv4/IPv6 routing, IPv4 virtual router redundancy protocol (VRRP), virtual NICs;

3.7.3.3.6 Arquitetura Non-blocking com tráfego wire-speed forwarding, performance line-rate de 100%, throughput agregado de até 3.6Tbps, latência de switching máxima de 535 ns (SFP28), jumbo frames de até 9.216-bytes;

3.7.3.3.7 Deve possuir no mínimo as seguintes capacidades: 16.000 entradas de endereços MAC, 4.095 VLANs, 128 instâncias de Per VLAN Rapid Spanning Tree (PVRST), 32 instâncias de múltiplos STP (MSTP), 16 grupos de Link aggregation, 12 portas em um grupo de link aggregation;

3.7.3.3.8 Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades de segurança: Secure Shell (SSH);

3.7.3.3.9 Secure Copy (SCP); Secure FTP (sFTP); segurança em nível de usuário; Role-based Access Control (RBAC); LDAP, RADIUS, e autenticação TACACS+; access control lists (ACLs); port-based network access control (IEEE 802.1x);

3.7.3.3.10 Ventiladores redundantes com fluxo de ar rear-to-front com velocidade automaticamente ajustada dependendo da necessidade;

3.7.3.3.11 Fontes redundantes 100-240V;

3.7.3.3.12 Mínimo de uma porta 10/100/1000 Ethernet RJ45 e uma RS232 para gerenciamento;

3.7.3.3.13 Interface de gerenciamento com no mínimo Industry standard command line interface (isCLI), SNMP v1 and v3 e Netconf (XML);

3.7.3.3.14 Deve vir acompanhado de 4(quatro) cabos DAC de 5m;

3.7.3.3.15 Deve vir acompanhado de 4(quatro) QSFP28 SR Transceiver de 100Gb.

3.7.3.4 ITEM 04 – Dispositivo Tipo 2 de interconexão dos Nós. Dispositivo para interconexão com os Nós com finalidade de formação de rede de gerência do cluster de Hiperconvergência, com características a seguir:

3.7.3.4.1 24 (vinte e quatro) portas Gigabit Ethernet (GbE) RJ-45 e 4 portas hot-swap de no mínimo 10Gigabits com conector SFP+ para transceivers SR/LR/DAC;

3.7.3.4.2 Suportar os tipos de tráfego de dados Unicast, multicast, broadcast;

3.7.3.4.3 Contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades: Layer 2 switching, virtual local area networks (VLANs), VLAN tagging, spanning tree protocol (STP), link aggregation (trunk) groups (LAGs), virtual LAGs (vLAGs), Hot Links, Layer 2 failover, quality of service (QoS), IPv4/IPv6 management;

3.7.3.4.4 Arquitetura Non-blocking com tráfego wire-speed forwarding, throughput agregado de até 128 Gbps, latência de switching máxima de 3.3 ms, jumbo frames de até 9.216-bytes, até 96 Mpps.

3.7.3.4.5 Deve possuir no mínimo as seguintes capacidades: 8.000 entradas de endereços MAC, 4.095 VLANs sendo até 512 ativas, 128 instâncias de Per VLAN Rapid Spanning Tree (PVRST), 32 instâncias de múltiplos STP (MSTP), 16 grupos de Link aggregation, 8 portas em um grupo de link aggregation;

3.7.3.4.6 Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades de segurança: Secure Shell (SSH); Secure Copy (SCP); segurança em nível de usuário; Role-based Access Control (RBAC); LDAP, RADIUS, e autenticação TACACS+; access control lists (ACLs); port-based network access control (IEEE 802.1x);

3.7.3.4.7 Ventiladores redundantes com fluxo de ar rear-to-front com velocidade automaticamente ajustada dependendo da necessidade;

3.7.3.4.8 Fontes redundantes 100-240V;

- 3.7.3.4.9 Mínimo de uma porta 10/100/1000 Ethernet RJ45 e uma RS232 para gerenciamento;
- 3.7.3.4.10 Interface de gerenciamento com no mínimo Industry standard command line interface (isCLI), SNMP v1 and v3.
- 3.7.3.4.11 Deve vir acompanhado de 2(dois) cabos DAC de 5m 10Gbs.
- 3.7.3.5 ITEM 05 – Rack 42 Us:
- 3.7.3.5.1 Altura mínima de 42 EIA Units;
- 3.7.3.5.2 Permitir a instalação de todos os equipamentos com largura padrão de 19 polegadas;
- 3.7.3.5.3 Possuir portas frontal e traseira (removível) com sistema de chaves e fechaduras, devidamente perfuradas para permitir o fluxo de ar;
- 3.7.3.5.4 Possuir tampas laterais removíveis, com sistema de chaves e fechaduras;
- 3.7.3.5.5 Deverá acompanhar kit de estabilização frontal e lateral para evitar o tombamento do rack;
- 3.7.3.5.6 PDUs com potência e número de tomadas suficientes para instalação de 19 (dezenove) appliances hiperconvergentes e 3 dispositivos de interconexão de nós, devendo vir acompanhada de suas tomadas fêmeas.
- 3.7.3.5.7As PDUs devem ser montadas na parte lateral do Rack sem consumir espaço para equipamentos.
- 3.7.3.6 ITEM 06 – Serviço de Treinamento em Hiperconvergência:
- 3.7.3.6.1 Treinamento oficial do fabricante para um total de 10 (dez) alunos.
- 3.7.3.6.2 Ao final do treinamento o centro autorizado deverá emitir certificado de conclusão para cada aluno.
- 3.7.3.6.3 Treinamento será realizado na cidade da sede da CONTRATANTE, e a estrutura será fornecida pela CONTRATANTE.
- 3.7.3.6.4 A contratada deverá informar a estrutura necessária com uma semana de antecedência da data acordada para o treinamento.
- 3.7.3.6.5 O treinamento deverá abordar no mínimo os seguintes assuntos:
- 3.7.3.6.6 Arquitetura do cluster de Hiperconvergência.
- 3.7.3.6.7 Configuração do cluster.
- 3.7.3.6.8 Integração com o hypervisor.
- 3.7.3.6.9 Gerenciamento do cluster
- 3.7.3.6.10 Manutenção do cluster.
- 3.7.3.6.11 Monitoramento e solução de problemas.
- 3.7.3.7 ITEM 07 – Serviços Gerenciáveis, incluindo o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processos, de Segurança da Informação e Operação Assistida:
- 3.7.3.7.1 Os Serviços Gerenciáveis deverão abranger o Planejamento, Instalação/Configuração e Operação Assistida referente aos produtos que compõe a solução descrita neste termo de referência.
- 3.7.3.7.2 A mensuração dos serviços será baseada em unidades de serviço que doravante chamaremos de USTs, sendo estas debitadas de um “Banco de USTs” contratadas;
- 3.7.3.7.3 Para efeito de pagamento dos serviços a USTs terá seu valor fixado em Reais, e esta será a unidade a ser contratada.
- 3.7.3.7.4 Para fazer face as despesas de atividades presenciais, serão computadas 20 (vinte) USTs a título de deslocamento e 4 (quatro) USTs por dia a título de estadia por profissional alocado.
- 3.7.3.7.5 Para atividades presenciais serão computadas no mínimo 32 (trinta e duas) USTs para um mesmo deslocamento por profissional alocado.
- 3.7.3.7.6 A utilização pela contratada de subscrição/treinamentos/serviços do fabricante da solução, de uma de suas autorizadas/certificadas ou profissional certificado não será considerado como subcontratação para efeito deste processo licitatório.
- 3.7.3.7.7 Descrição dos Serviços:
- 3.7.3.7.7.1 Planejamento - Planejamento da instalação e configuração do Cluster ou componente de Hiperconvergência com a finalidade de garantir a perfeita instalação e configuração do Cluster ou componente de Hiperconvergência. Este Planejamento será realizado através de reuniões com a equipe da contratada e como resultado a contratada deverá entregar um documento detalhado com todas as atividades, suas precedências e requisitos necessários à instalação e configuração do cluster ou componente de Hiperconvergência. Para esta atividade será contabilizado 4 (quatro) USTs por componente a ser instalado/configurado, sendo contabilizado no mínimo 16 (dezesseis) USTs.
- 3.7.3.7.7.2 Instalação e configuração - Instalação e configuração do Cluster ou componente de Hiperconvergência conforme planejado. Ao final da instalação e configuração o cluster ou componente deverá estar completamente operacional a ponto de poder-se criar máquinas virtuais. Para esta atividade as USs serão contabilizadas conforme tabela abaixo:

ITEM	UST
Configuração do Cluster	81
Rack	16

Nó de Hiperconvergência	9
Dispositivo de Interconexão dos Nós	15

3.7.3.7.7.3 Operação Assistida - O serviço de Operação Assistida deverá ser composto por um conjunto de atividades que permita o acompanhamento da equipe técnica da CONTRATANTE responsável pelas atividades de operação e administração do cluster de Hiperconvergência. Durante um período previamente acordado, deverá ser prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade do cluster de Hiperconvergência, minimizando os riscos no início de seu funcionamento e proporcionando as condições ideais para transferência de conhecimento prático, até que a CONTRATANTE possa assumir as atividades com sua própria equipe. Durante este período, especialistas da contratada deverão ser designados, de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos. Para esta atividade serão contabilizadas 16 (dezesseis) USTs por dia para cada um dos profissionais alocados da contratada.

3.7.3.7.7.4 Demais serviços, sob demanda – Além dos serviços especificados nos itens 3.7.3.7.7.1, 3.7.3.7.7.2 e 3.7.3.7.7.3, previstos para a disponibilização da Solução de Nuvem Privada no ambiente da CONTRATANTE, estão previstos outros serviços, a serem executados sob demanda, para permitir o pleno atendimento dos objetivos da aquisição ao longo do contrato. De modo a permitir maior detalhamento dos serviços, tanto os serviços para a disponibilização da Solução, quanto os demais serviços previstos estão apresentados no Catálogo de Serviços.

3.7.3.7.8 O Catálogo de Serviços é apresentado na tabela abaixo:

ID	Nome do Serviço	Descrição	Atividades e Entregáveis	Qualificação do Profissional	Prazo	Quantidade	Referência
01	Planejamento de instalação e configuração de componentes de Solução de Nuvem Privada	Execução de planejamento da instalação de um componente de Hiperconvergência (Rack, Nó de Hiperconvergência e Dispositivo de Interconexão dos Nós) e do Cluster	Realização de reuniões com a equipe da contratada e elaboração de documento detalhado com todas as atividades, suas precedências e requisitos necessários à instalação e configuração de um cluster ou componente de Hiperconvergência.	Conforme item 19.3 do TR	4h por componente	04 UST por componente a ser instalado e configurado, sendo definido um mínimo de 16 UST para este Serviço	Item 3.7.3.7.7.1.
02	Instalação e configuração de um Rack conforme planejamento	Instalação e configuração de um Rack em conformidade com um planejamento prévio realizado através do Serviço 01	Instalação e configuração física de um Rack de modo a deixá-lo pronto para receber os demais componentes.	Conforme item 19.3 do TR	8h por Rack	16 UST por Rack	Item 3.7.3.7.7.2.
03	Instalação e configuração de um Dispositivo de Interconexão de Nós conforme planejamento	Instalação e configuração de um Dispositivo de Interconexão de Nós em conformidade com um planejamento prévio realizado através do Serviço 01	Instalação física/lógica e configuração de um Dispositivo de Interconexão de Nós de modo a deixá-lo pronto para um Cluster e para a rede da CONTRATANTE.	Conforme item 19.3 do TR	5h por Dispositivo de Interconexão de Nós	15 UST por Dispositivo de Interconexão de Nós	Item 3.7.3.7.7.2.
04	Instalação e configuração de um Nó de Hiperconvergência	Instalação e configuração de um Nó de Hiperconvergência	Instalação física/lógica e configuração de um Nó de	Conforme item 19.3 do TR	3h por Nó de Hiperconvergência	09 UST por Nó de Hiperconvergência	Item 3.7.3.7.7.2.

	conforme planejamento	em conformidade com um planejamento prévio realizado através do Serviço 01	Hiperconvergência de modo a deixá-lo pronto para um Cluster.				
05	Instalação e configuração de um Cluster conforme planejamento	Instalação e configuração de um Cluster em conformidade com um planejamento prévio realizado através do Serviço 01	Instalação e configuração de um Cluster de modo a deixá-lo completamente operacional para poder-se criar máquinas virtuais.	Conforme item 19.3 do TR	27h por Cluster	81 UST por Cluster	Item 3.7.3.7.7.2.
06	Operação assistida	Conjunto de atividades para acompanhar a equipe técnica da CONTRATANTE responsável pelas atividades de operação e administração de uma Solução de Nuvem Privada	Suporte para a operacionalidade de uma Solução de Nuvem Privada mediante realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos. Todas as atividades realizadas serão documentadas em relatório.	Conforme item 19.3 do TR	8h por dia, por profissional	16 UST por dia, por profissional	Item 3.7.3.7.7.3.
07	Instalação e configuração de um Nó de Hiperconvergência adicional a um Cluster operacional existente conforme planejamento	Instalação e configuração de um Nó de Hiperconvergência adicional a um Cluster em conformidade com um planejamento prévio realizado através do Serviço 01	Instalação e configuração de um Nó de Hiperconvergência de modo a deixá-lo integrado e operacional em um Cluster existente.	Conforme item 19.3 do TR	3h por Nó de Hiperconvergência	09 UST por Nó de Hiperconvergência	Item 3.7.3.7.7.4.
08	Remoção de um Nó de Hiperconvergência de um Cluster operacional existente conforme planejamento	Remoção de um Nó de Hiperconvergência de um Cluster em conformidade com um planejamento prévio realizado através do Serviço 01	Remoção de um Nó de Hiperconvergência de modo a deixá-lo excluído de um Cluster existente e pronto para ser removido fisicamente ou integrado a outro Cluster.	Conforme item 19.3 do TR	3h por Nó de Hiperconvergência	09 UST por Nó de Hiperconvergência	Item 3.7.3.7.7.4.
09	Alteração em configuração de um Dispositivo de Interconexão de Nós conforme planejamento	Alteração em configuração de um Dispositivo de Interconexão de Nós em conformidade com um planejamento prévio realizado	Realização de alteração na configuração de um Dispositivo de Interconexão de Nós de modo a deixá-lo com nova parametrização para atender a operação de um	Conforme item 19.3 do TR	5h por Dispositivo de Interconexão de Nós	15 UST por Dispositivo de Interconexão de Nós	Item 3.7.3.7.7.4.

		através do Serviço 01	Cluster existente e/ou da rede da CONTRATANTE.				
10	Apoio para o planejamento de parametrização de funcionalidade da Solução de Nuvem Privada para o ambiente da CONTRATANTE	Apoio para execução de planejamento da parametrização de funcionalidade da Solução de Nuvem Privada para o ambiente da CONTRATANTE	Realização de reuniões com a equipe da contratada e elaboração de documento detalhando os requisitos necessários à parametrização de funcionalidade da Solução de Nuvem Privada.	Conforme item 19.3 do TR	8h por dia, por profissional	32 UST por dia, por profissional	Item 3.7.3.7.7.4.
11	Apoio especializado para a parametrização de funcionalidades da Solução de Nuvem Privada para o ambiente da CONTRATANTE	Apoio para parametrização de funcionalidades da Solução de Nuvem Privada em conformidade com um planejamento prévio realizado através do Serviço 10	Apoio para a parametrização de funcionalidades da Solução de Nuvem Privada de forma a atender as necessidades do ambiente tecnológico da CONTRATANTE mediante realização de configuração, testes, homologação, colocação em produção, medidas e ajustes, assegurando que as funcionalidades estejam em conformidade com as necessidades estabelecidas.	Conforme item 19.3 do TR	8h por dia, por profissional	32 UST por dia, por profissional	Item 3.7.3.7.7.4.
12	Apoio para o planejamento da migração de recursos do ambiente atual da CONTRATANTE para a Solução de Nuvem Privada	Apoio para execução de planejamento da migração de recursos para a Solução de Nuvem Privada	Realização de reuniões com a equipe da contratada e elaboração de documento detalhando os recursos definidos para migração para o ambiente da Solução de Nuvem Privada.	Conforme item 19.3 do TR	1h por recurso	05 UST por recurso	Item 3.7.3.7.7.4.
13	Apoio especializado para a migração de recursos do ambiente atual da CONTRATANTE para a Solução de Nuvem Privada	Apoio para migração de recursos que estejam no ambiente tecnológico da CONTRATANTE para a Solução de Nuvem Privada em conformidade com um planejamento prévio realizado através do Serviço 12	Apoio para a migração de recursos para a Solução de Nuvem Privada mediante a realização de configuração, testes, homologação, colocação em produção, assegurando que os recursos migrados estejam	Conforme item 19.3 do TR	1h por recurso	05 UST por recurso	Item 3.7.3.7.7.4.

		em perfeito funcionamento.				
--	--	----------------------------	--	--	--	--

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Estadual n. 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

5.1 A empresa adjudicada deverá manter as condições de habilitação obtidas na licitação para fins de assinatura do contrato.

5.2 O Contrato será assinado e firmado entre as partes interessadas através do sistema eletrônico SEI-PI, devendo a empresa adjudicada ser registrada através de disponibilização de link de acesso pela SEDUC-PI.

5.3 Os serviços serão executados conforme as etapas constantes no cronograma de execução a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO				
2.	Recebimento dos componentes da solução conforme item 14.1.1.	MÊS 02	1.	Planejamento da instalação e configuração do Cluster ou componente de Hiperconvergência, conforme item 3.7.3.7.7.1 e recebimento dos componentes da solução conforme item 14.1.1.	MÊS 01	
3.	Recebimento dos componentes da solução conforme item 14.1.1.	MÊS 03				
4.	Instalação e configuração da solução com eventual operação assistida, conforme itens 3.7.3.7.7.2 e 3.7.3.7.7.3.	MÊS 04				

5.4 O local de realização dos serviços será das 08h às 14h, na cidade de Teresina, PI, na Av. Pedro Freitas, S/N - Bloco D/F - Centro Administrativo., CEP 64.018-900, quando não puder ser realizado remotamente.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazos e condições:

7.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e testar o funcionamento da solução no prazo de 90 dias, a contar da assinatura do contrato;

7.2 É marco intermediário para a entrega da solução:

7.2.1 Até 80 dias da assinatura do contrato para a entrega dos equipamentos e licenças a serem instalados.

7.2.2 Em até 10 dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato como o Gestor do contrato para apresentar o cronograma de trabalho para fornecimento da solução contratada.

7.3 O cronograma de trabalho deverá prever a logística de implementação definindo datas para a instalação e configuração, bem como o treinamento a ser realizado, para garantir a entrega da solução nos prazos estipulados.

7.4 Indicar os dias que os profissionais atuarão nas dependências da SEDUC-PI.

7.5 Qualquer alteração nos dias e horários de atuação deve ser informada com o Gestor do contrato com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 Critérios de Aceitação:

8.1.1 Serão realizadas consultas diretamente no site do fabricante do equipamento, inclusive em manuais e toda documentação pública disponível para comprovação do pleno atendimento aos requisitos deste Termo de Referência. Em caso de dúvidas ou divergência na comprovação da especificação técnica, a SEDUC/PI poderá solicitar uma amostra do equipamento ofertado, sem ônus ao processo, para comprovação técnica de funcionalidades. Esta amostra deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação deste órgão. Para a amostra, a empresa deverá apresentar o mesmo modelo do equipamento ofertado no certame, com técnicos certificados na solução para configuração e comprovação dos itens pendentes, nas dependências do CPD/SEDUC/PI.

8.1.2 Os produtos serão inspecionados no ato da entrega, no CPD/SEDUC/PI, a fim de verificar a conformidade, quantidade e realizar a inspeção visual da solução. Somente serão aceitos equipamentos novos e sem uso. Não serão aceitos equipamentos usados ou de demonstração. Os equipamentos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas.

8.1.3 A existência de inspeção não isenta a contratada da responsabilidade pela qualidade do material fornecido.

8.1.4 A solução será recebida provisoriamente por uma equipe designada pelo Diretor do Centro de Processamento de Dados acompanhados dos fiscais do contrato a fim de permitir a realização dos testes e inspeção descritos no item

8.1.5 O aceite do bem e recebimento definitivo somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presentes neste Termo de Referência e após aprovação no teste descrito no item sobre PRAZOS E CONDIÇÕES;

8.1.6 O processo de implantação deverá ser devidamente documentado pela Contratada, que deverá apresentar relatório com o detalhamento do processo realizado ao final da implantação como requisito para o aceite definitivo;

8.1.7 O aceite do bem e recebimento definitivo somente será dado após comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências da presentes neste Termo de Referência e após aprovação no teste descrito no item sobre PRAZOS E CONDIÇÕES;

8.1.8 O processo de implantação deverá ser devidamente documentado pela Contratada, que deverá apresentar relatório com o detalhamento do processo realizado ao final da implantação como requisito para o aceite definitivo.

8.1.9 O aceite do serviço somente será dado após comprovação da instalação e o efetivo cumprimento de todas as configurações necessárias para funcionamento do equipamento dentro da estrutura da SEDUC/PI, como, por exemplo, a migração dos serviços e máquinas virtuais atualmente em produção.

8.1.10 O aceite do serviço somente será dado após a apresentação de todos os conteúdos esperados e da resolução de possíveis dúvidas da equipe em treinamento.

8.1.11 Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a Contratante informará à Contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção.

8.1.12 Caberá à Contratada sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens, inclusive, substituí-los no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, às suas expensas, quando fornecidos com problemas, apresentados fora das especificações técnicas estabelecidas, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis.

8.2 Procedimentos de Teste e Inspeção:

8.2.1 Previamente ao recebimento definitivo da solução serão realizados a verificação, testes e inspeção do atendimento integral às especificações técnicas exigidas. Estas ações serão realizadas por equipe designada pelo Diretor do Centro de Processamento de Dados acompanhados dos fiscais do contrato.

8.2.2 Inicialmente deverá ser realizada a verificação das especificações exigidas através da inspeção física dos equipamentos, análise dos manuais técnicos enviados juntamente com os equipamentos ou disponibilizados de alguma forma e da análise de informações disponibilizadas no site da fabricante. Para esta etapa deve-se observar a seguinte lista de verificação:

8.2.2.1 Verificar se a caixa do equipamento foi entregue lacrada, em embalagem original e apresentando identificações de marca e modelo de acordo a descrição da proposta da CONTRATADA;

8.2.2.2 Verificar se o equipamento está novo e sem uso;

8.2.2.3 Verificar se o equipamento é o mesmo equipamento que foi ofertado na proposta;

8.2.2.4 Verificar se o equipamento foi entregue acompanhado de todos os acessórios previstos nas especificações técnicas (como cabo de energia, conectores etc.) e descritos na documentação apresentada junto com a proposta da CONTRATADA;

8.2.2.5 Verificar se o(s) equipamentos(s) foram entregues na(s) quantidade(s) correta(s);

8.2.2.6 Verificar se a documentação mínima exigida foi entregue (exceto relatório de implantação);

8.2.2.7 Verificar se os equipamentos foram recebidos de forma que funcionem na tensão elétrica 220 V.

8.2.3 Deverá ser conduzida a inspeção através da verificação da conformidade da execução dos serviços em relação aos requisitos exigidos nas especificações técnicas;

8.2.4 Para avaliação, serão considerados relatórios das ferramentas, verificação das configurações, testes de uso das funcionalidades, documentações de projeto, manuais das soluções e quaisquer outros documentos pertinentes. Para esta etapa deve-se observar a seguinte lista de verificação:

8.2.4.1 Conectar cabos de alimentação e verificar funcionamento dos equipamentos;

8.2.4.2 Conectar cabos de comunicação de dados (tanto de fibra ótica ou não) e verificar funcionamentos das portas dos equipamentos;

8.2.4.3 Realizar configurações relacionadas à rede (configuração de interfaces, endereços IP, roteamento, resolução de nomes (DNS));

8.2.4.4 Verificar o funcionamento do modo de alta disponibilidade, através da simulação de falta de conexão no firewall configurado no ambiente da SEDUC/PI;

8.2.4.5 Realizar a configuração de SNMP para integrar os equipamentos a ferramenta utilizada na SEDUC/PI para monitoramento e integração com os ativos de rede;

8.2.4.6 Realizar a configuração do software de gerenciamento centralizado e armazenamento de logs, e verificar a integração e sincronismo entre dados;

8.2.4.7 Verificar o armazenamento de logs e a criação de relatórios pré-definidos e customizados;

8.2.4.8 Testar as seguintes funcionalidades da solução objeto deste edital:

8.2.4.8.1 Deverá ser analisada a performance da solução na infraestrutura da SEDUC/PI;

8.2.4.8.2 Realizar testes de performance, com ênfase no throughput e processamento, utilizando ferramentas capazes de gerar relatórios relacionados a largura de banda e uso de processador/memória RAM;

8.2.4.8.3 Também deverá ser realizado um método comparativo de verificação entre os requisitos da solução e os prospectos do fabricante.

8.2.5 A Metodologia de Avaliação da Qualidade será realizada pela Contratante, de acordo com a avaliação das seguintes condições que deverão ser cumpridas pela Contratada:

8.2.5.1 O cumprimento dos prazos e outras obrigações assumidas pela contratada;

8.2.5.2 Entrega da documentação exigida;

8.2.5.3 Atendimento dos critérios de aceitação;

8.2.5.4 Execução dos procedimentos corretos para que haja o recebimento dos bens e a atestação dos serviços prestados no suporte técnico;

8.2.5.5 A Metodologia de Avaliação da Qualidade dos serviços prestados ocorrerá através do acompanhamento e avaliação dos atendimentos aos chamados de suporte técnico especializado junto com as solicitações de garantia;

8.2.5.6 Durante a vigência do suporte técnico, A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a prestação do serviço e usará como indicador a tabela disponível no item NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS;

8.2.5.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar inspeções e diligências para sanar quaisquer dúvidas existentes, podendo efetuá-las de maneira presencial ou através de documentação, em qualquer momento da contratação.

8.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:

8.3.1 Os chamados poderão ser abertos diretamente com a contratada ou autorizada oficial do fabricante no Brasil através de ligação telefônica gratuita (0800) no idioma português, website ou e-mail. O suporte deverá estar disponível na modalidade de 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

8.3.2 O suporte deverá respeitar os seguintes tempos de resposta para os níveis de severidade abaixo:

8.3.2.1 Crítica: significa que o produto ficou inoperante ou ocorreu falha de grande impacto e o sistema está parado. Para este nível de severidade o atendimento deverá ser imediato e com tempo de resposta de até 1 (uma) hora para resolução total ou encontro de solução temporária de contorno. Neste caso o chamado deverá ser aberto via telefone (0800);

8.3.2.2 Alta: impacto moderado no sistema, travamento, ou parada de ambiente parcial. Para este nível de severidade o tempo de resposta deverá ser de até 2 (duas) horas, em horário comercial, para resolução total ou encontro de solução temporária de contorno;

8.3.2.3 Média: Redução de performance do equipamento ou aplicação de solução temporária de contorno bem-sucedida. Para este nível de severidade o tempo de resposta deverá ser de até 4 (quatro) horas, em horário comercial, para resolução total ou encontro de solução temporária de contorno;

8.3.2.4 Baixa: dúvidas de configuração ou anomalia de baixo impacto. Para este nível de severidade o tempo de resposta deverá ser de até 8 (oito) horas, em horário comercial.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9 Identificar o órgão de representação judicial do Estado do Piauí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.23 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.24 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.25 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.26 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.10 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.11 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.12 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.13 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.14 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.15 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.15.1 Avaliar o cumprimento das regras contidas no Acordo de Nível de Serviço, item 7.3 deste termo de referência.

13.15.2 Notificar a Contratada na ocorrência de quebra do acordo.

13.15.3 Informar a cada faturamento sobre o valor a ser glosado decorrente da quebra do acordo.

13.16 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1 Quanto à entrega:

14.1.1 O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

14.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.2 Quanto ao recebimento e aceitação do objeto:

14.2.1 PROVISORIAMENTE, no ato da entrega mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

14.2.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

14.3 Das condições de garantia, suporte e assistência técnica:

14.3.1 A garantia deverá ser integral de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses e os serviços de assistência técnica dos equipamentos deverão ser prestados na modalidade ON-SITE para todos os itens da Ata, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada) ou do fabricante, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados. Apenas serão aceitas garantias fornecidas pelo fabricante do equipamento.

14.3.2 Deverá ser fornecido serviço de suporte 24x7 durante, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses na modalidade ON-LINE e telefone para sanar dúvidas sobre instalações configuração dos equipamentos e softwares. O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pelo fabricante da solução.

14.3.3 Deverá ser fornecida atualização de firmware sem custo adicional pelo período da garantia. O serviço de atualização de firmware será realizado pelos técnicos da CONTRATANTE.

14.3.4 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante, o qual deverá controlar os chamados realizados, podendo se utilizar da sua rede de assistência técnica autorizada.

14.3.5 Toda a solução deverá ter suporte centralizado em uma única central de atendimento;

14.3.6 O fabricante deverá disponibilizar número telefônico 0800 (ou equivalente ao serviço gratuito) e serviço WEB ou e-mail, para registro do chamado de assistência técnica e suporte. Em relação a abertura do chamado, o órgão ao fazê-lo, receberá neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

14.3.7 O tempo de atendimento da assistência técnica, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico junto ao fabricante e o atendimento, via telefone ou pessoal, por um técnico qualificado será de até 2 (duas) horas úteis. Caso seja necessária intervenção ON-SITE para troca de peças, esta deverá ser feita no próximo dia útil.

14.3.8 Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito do órgão/entidade, para cada caso particular. Caso o órgão/entidade recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, o licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

14.3.9 O prazo de garantia terá início na data de emissão da nota fiscal dos equipamentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo o cronograma do item 15.17

15.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1 o prazo de validade;

15.4.2 a data da emissão;

15.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4 o período de prestação dos serviços;

15.4.5 o valor a pagar; e

15.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1 não produziu os resultados acordados;

15.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

0. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.17 Cronograma de Desembolso Financeiro:

15.17.1 Componentes da Solução de Hiperconvergência:

Etapas	Percentual	CUSTO ESTIMADO POR ETAPA CONCLUÍDA
Entrega dos Equipamentos/Software	60%	R\$ 9.813.550,85
Aceite Provisório	10%	R\$ 1.635.591,81
Aceite Definitivo	30%	R\$ 4.906.775,43

15.17.2 Serviços de Treinamento e Serviços Especializados

Etapas	Percentual	CUSTO ESTIMADO POR ETAPA CONCLUÍDA
Aceite e Homologação dos Serviços e Treinamentos e Serviços Especializados.	60%	R\$ 984.540,00
Aceite Provisório	10%	R\$ 164.090,00
Aceite Definitivo	30%	R\$ 492.270,00

15.18 O valor a ser pago pela Solução de Hiperconvergência, será obtido pela quantidade de equipamentos/software fornecidos.

15.19 O valor a ser pago para os Treinamentos será obtido através da quantidade de Treinamento por Turmas realizadas.

15.20 O valor a ser pago para os Serviços Especializados será obtido através da soma da quantidade de USTs utilizados no mês.

15.21 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.22 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

16. REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA

obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

17.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

17.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

17.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.11 Será considerada extinta a garantia:

17.11.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.11.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

17.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

18.1.5 cometer fraude fiscal.

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2 Multa de:

18.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

19.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2 Da habilitação técnica para o Grupo 01:

19.2.1 A licitante confirmará a habilitação técnica, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, pela entrega de atestado(s) ou declaração(ões) de desempenho anteriores serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado, em nome da licitante, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução e o bom desempenho na prestação de serviços.

19.2.1.1 Para fins de entendimento da natureza do objeto, deve-se considerar atestado(s) contemplando o fornecimento e implantação satisfatórios de:

19.2.1.1.1 Solução de nuvem (cloud) privada, com no mínimo 4 appliances ou servidores, equivalentes a 50% do total da solução do ITEM 1 licitada.

19.2.1.1.2 Subsistema de armazenamento (Storage) em disco centralizado ou de armazenamento aderente ao conceito de Armazenamento Definido por Software (SDS –Software Defined Storage), para solução de nuvem privada com capacidade bruta somada de, pelo menos, 153TB (cento e cinquenta e três terabytes), equivalentes a 30% do total bruto da solução do ITEM 1 licitada.

19.2.1.1.3 Rack para equipamentos de infraestrutura de TI com PDUs, com especificações similares e que comportem appliances ou servidores de solução de nuvem privada, e que tenha 40U ou superior.

19.3 Da capacidade técnica do(s) profissional(is) da empresa para o Grupo 01:

19.3.1 Declaração, que deverá ser entregue junto com a Proposta de Preços, datada e assinada por seu representante legal de que, no momento da assinatura do Contrato, disporá de profissional(is) com certificação emitida pelo fabricante para os serviços de suporte

técnico e configuração na solução ofertada.

19.3.2 Original ou cópia autenticada das páginas suficientes e necessárias para comprovação, na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de vínculo empregatício do profissional no momento da assinatura do contrato; ou

19.3.3 Original ou cópia autenticada do contrato de trabalho ou de prestação de serviços entre a empresa e o(s) profissional(is) no momento da assinatura do contrato; ou

19.3.4 Original ou cópia autenticada de contrato social constando o nome do(s) sócio(s) como detentor(es) da(s) capacidade técnica(s), no momento da assinatura do contrato; ou

19.3.5 Declaração de contratação futura, com anuência de cada profissional definido pela empresa licitante.

19.4 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

19.4.1 Da habilitação jurídica:

19.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

19.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

19.4.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.4.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

19.4.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

19.4.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

19.4.1.7 No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto neste Edital.

19.4.1.8 Outros documentos a serem exigidos neste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

19.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.4.2.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação de validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.

19.4.2.2 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

•

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$ Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

19.4.2.3 As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

19.4.2.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

19.4.2.5 A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

20.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 18.085.766,89(dezoito milhões e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 A fonte de recursos para aquisição dos equipamentos descritos no objeto deste termo de referência será oriunda do Tesouro Estadual/FUNDEF

22. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A execução dos serviços será iniciada 30 dias após a assinatura do contrato.

Responsável Técnico

ODISLEY SOARES SILVA
ANALISTA DE REDES

Gerente

ADRIANO MOURA MACEDO
GERENTE DE TI - GTI

Autoridade Competente

ELLEN GERA DE BRITO MOURA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – SEDUC-PI

Teresina, 20 de Setembro 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ODISLEY SOARES SILVA - Matr.0159704-3, Analista de Sistemas**, em 21/09/2021, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MOURA MACEDO - Matr.178383-1, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 21/09/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2406808** e o código CRC **BCF96D7B**.



Referência: Processo nº 00011.015653/2020-16

SEI nº 2406808



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
 Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
 Telefone: - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00011.015653/2020-16

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEDUC

N.º

O Estado do Piauí, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.729/0001-96, com sede localizada, Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo Blocos D/F Térreo CEP: 64018-900 – Teresina – PI. neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisições de Solução de Nuvem Privada com Infraestrutura Convergente para Datacenter – Hiperconvergência, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado, bem como a prestação de serviços técnicos especializados**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)			
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4.2 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.3 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina-PI, ____ / ____ / ____.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 22/03/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1291583** e o código CRC **16FC2FFD**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
 SEED/PI, POR INTERMÉDIO DO (A) E A
 EMPRESA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/PI**, por meio do(a), com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Blocos D e F, CEP 64018-900, na cidade de Teresina, Estado do Piauí inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pelo Decreto nº, de de de 20..., publicada no *DOE* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, do Decreto Estadual n. 15.093/2013 e da Lei Estadual n. 7.482/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Objeto	UND	QTD	Valor Unit.	Valor Total
01	Nó de Hiperconvergência - Conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I ao Edital	UN	08		
02	Aditamento 1 para Nó - Conforme descrição do Termo de	UN	02		

	Referência - Anexo I ao Edital				
03	Dispositivo Tipo 1 de interconexão dos Nós - Conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I ao Edital	UN.	02		
04	Dispositivo Tipo 2 de interconexão dos Nós - Conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I ao Edital	UN.	01		
05	Rack 42 Us - Conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I ao Edital	UN	01		
06	Serviço de Treinamento em Hiperconvergência - Conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I ao Edital	UN	01		
07	Serviços Gerenciáveis, incluindo o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processos, de Segurança da Informação e Operação Assistida - Conforme descrição do Termo de Referência - Anexo I ao Edital	UST	5000		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.7. As etapas serão consideradas concluídas após a conferência do material e/ou do serviço entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2.2.8. Caso o serviço e/ou material entregue esteja de acordo com este Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceite (anexo V) à CONTRATADA e o pagamento da respectiva etapa será EFETUADO.

2.2.9. O prazo de execução deste contrato é de, contados a partir do marco supra referido.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEED/PI, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 140102

Fonte: Tesouro Estadual (000025 - Precatórios do FUNDEF)

Programa de Trabalho:12368021956

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 / 4.4.90.52

PI: 1956

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, de acordo com as etapas do item 2.2 e subitens, OBEDECENDO O SEGUINTE CRONOGRAMA, com relação ao valor total do contrato:

5.1.1 Componentes da Solução de Hiperconvergência:

Etapas	Percentual	CUSTO ESTIMADO POR ETAPA CONCLUÍDA
Entrega dos Equipamentos/Software	60%	R\$ 9.813.550,85
Aceite Provisório	10%	R\$ 1.635.591,81
Aceite Definitivo	30%	R\$ 4.906.775,43

5.1.2 Serviços de Treinamento e Serviços Especializados:

Etapas	Percentual	CUSTO ESTIMADO POR ETAPA CONCLUÍDA
Aceite e Homologação dos Serviços e Treinamentos e Serviços Especializados.	60%	R\$ 984.540,00
Aceite Provisório	10%	R\$ 164.090,00
Aceite Definitivo	30%	R\$ 492.270,00

5.1.3 As etapas serão consideradas concluídas após a conferência do material e/ou do serviço entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

5.2 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 17 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 8 e 15 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí – DOE/PI, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Teresina - Justiça Estadual, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via eletrônica de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 18/08/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2066828** e o código CRC **975ACAD1**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^ª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes equipamentos e serviços, conforme abaixo relacionados.

LOTE 01 – SOLUÇÃO DE DATA CENTER PRÉ-FABRICADO OUTDOOR					
Item	Descrição do Objeto	UND	QTD	Preços em R\$	
				Unitário	Global
01	Nó de Hiperconvergência	UN	08		
02	Aditamento 1 para Nó	UN	02		
03	Dispositivo Tipo 1 de interconexão dos Nós	UN.	02		
04	Dispositivo Tipo 2 de interconexão dos Nós	UN.	01		
05	Rack 42 Us	UN	01		
06	Serviço de Treinamento em Hiperconvergência	UN	01		
07	Serviços Gerenciáveis, incluindo o Gerenciamento de Infraestrutura de TIC, de Projetos e Processos, de Segurança da Informação e Operação Assistida	UST	5000		

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que o(s) equipamentos e serviços entregues serão realizados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital,

termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório nro. _____.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: ____ Agência: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 22/03/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1291821** e o código CRC **10012740**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

ANEXO V

MODELO DE ATESTADOS E DECLARAÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado do Licitante, devendo conter o nome, cargo/função, CPF e o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) qual(is) deverá(ão) constar da indicação a ser apresentada na fase de habilitação, conforme mencionado neste Termo de Referência

Os atestados deverão ser emitidos:

* por empresas privadas brasileiras ou órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta;
e

* em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome e o telefone e e-mail de contato do seu representante, ou qualquer outra forma de que o CLIENTE possa se valer para estabelecer contato;

Os modelos de atestados e declarações foram inseridos no Edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Comissão de Licitação e evitar que os licitantes sejam inabilitados em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação e contratação.

Os atestados e declarações solicitados no Edital, que não tiverem modelo definido neste Anexo, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

ANEXO IV.1

MODELO DE ATESTADO DE EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES AO OBJETO DO EDITAL

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_ - CLIENTE

Data: _____

Empresa Licitante: _____

CNPJ: _____

ATESTAMOS, para fins de comprovação que a empresa acima referida executou ou vem executando serviços de _____ similar ou compatível com o objeto deste Termo de Referência.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data.

Representante da Empresa Atestante:

Nome: _____

Cargo / Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

OBS.: ESTE ATESTADO DEVERÁ SER EMITIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ATESTANTE

ANEXO IV.2

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

Atestado de visita técnica da Licitante às instalações da CONTRATANTE a ser apresentado na habilitação do certame licitatório.

Atestamos, para fins de comprovação junto à Superintendência de Infraestrutura/Comissão de Licitações, relativamente ao Edital de Concorrência Pública nº ____/202__, que o Sr.(a) _____, CPF _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ.: _____ visitou e vistoriou na data abaixo, as instalações físicas do CONTRATANTE – _____, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial onde esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto da licitação em questão.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e Data

Representante da CONTRATANTE

CPF

Representante do LICITANTE

CPF:

ANEXO IV.3

TERMO DE ACEITE DE ATIVIDADE

Logo do Cliente	
-----------------	--

		TERMO DE ACEITE DE ATIVIDADE	
☐ Instalação	☐ Treinamento	☐ Corretiva No. Chamado ()	
☐ Outra:			
Descrição da Atividade:			
Data			
Funcionário CLIENTE		Matricula	Assinatura
Funcionário		Identificação	Assinatura

ANEXO IV.4**TERMO DE RECUSA**

Logo do Cliente	TERMO DE RECUSA DE ATIVIDADE		
☐ Instalação	☐ Treinamento	☐ Corretiva No. Chamado ()	
☐ Outra:			
Descrição do motivo da recusa:			
Data			
Funcionário CLIENTE		Matricula	Assinatura

Funcionário Contratada	Identificação	Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **LEOVIDIO BEZERRA LIMA NETO - Matr.0171745-6, Gerente**, em 22/03/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1291861** e o código CRC **E3B275BC**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

INSTRUÇÕES GERAIS:

As declarações deverão ser emitidas em papel timbrado do Licitante, devendo conter o nome, cargo/função, CPF e o telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), o(s) qual(is) deverá(ão) constar da indicação a ser apresentada na fase de habilitação, conforme mencionado neste Termo de Referência

Os atestados deverão ser emitidos:

* por empresas privadas brasileiras ou órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta; e

* em papel timbrado do Atestante, devendo conter nome e o telefone e e-mail de contato do seu representante, ou qualquer outra forma de que o CLIENTE possa se valer para estabelecer contato;

Os modelos de atestados e declarações foram inseridos no Edital com o objetivo de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela Comissão de Licitação e evitar que os licitantes sejam inabilitados em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação e contratação.

Os atestados e declarações solicitados no Edital, que não tiverem modelo definido neste Anexo, deverão ser elaborados em formato livre seguindo as mesmas instruções gerais acima.

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, ZELO E RESPONSABILIDADE SOBRE OS BENS DE INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CONTRATADO:

Pelo presente termo de confidencialidade, zelo e responsabilidade, considerando que os bens de informação a mim disponibilizados por força de contrato celebrado com a CONTRATANTE são de propriedade deste e devem ser utilizados com o único e exclusivo objetivo de permitir a adequada

prestação dos serviços contratados e, ciente dos cuidados necessários à preservação e proteção de todos os bens de informação da instituição, inclusive em relação ao dever de sigilo, comprometo-me a:

I – Seguir as diretrizes da política de segurança e proteção dos bens de informação da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização penal ou civil cabíveis;

II – Utilizar os bens de informação disponibilizados por força de contrato celebrado com a CONTRATANTE exclusivamente para fins da adequada prestação dos serviços contratados, estritamente em observância aos interesses da CONTRATANTE;

III – Respeitar a propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, sobre os bens de informação disponibilizados, zelando pela integridade dos mesmos, não os corrompendo ou os divulgando a pessoas não autorizadas;

IV – Manter, a qualquer tempo e sob as penas de lei, total e absoluto sigilo sobre os bens de informação da CONTRATANTE, utilizando-os exclusivamente para os fins de interesse deste, estritamente no desempenho das atividades inerentes à prestação dos serviços contratados, não os revelando ou divulgando a terceiros, em hipótese alguma, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

V – Instalar e utilizar nos ambientes computacionais disponibilizados pela CONTRATANTE somente softwares desenvolvidos ou adquiridos pela CONTRATANTE;

VI – Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a qualquer tempo, de todos os dados manejados através dos meios fornecidos pela CONTRATANTE em razão da prestação de serviços contratados, pelo que autorizo a CONTRATANTE a monitorar todos os dados manejados nos meios de propriedade do contratante, não configurando o referido monitoramento qualquer quebra de sigilo ou invasão de privacidade;

VII – Não utilizar o ambiente de internet disponibilizado pela CONTRATANTE para uso pessoal, ilícito, ilegal, imoral ou para quaisquer outros fins senão os de estrita prestação dos serviços contratados.

Declaro, ainda, para os devidos fins de direito, que me responsabilizo e obrigo a fazer com que quaisquer de meus agentes, empregados, consultores e demais colaboradores que vierem a ter acesso a quaisquer dados e informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Termo.

Teresina, ____ de _____ de 202_.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1291868** e o código CRC **6D62ED8F**.

Processo SEI: 00011.015653/2020-16

Documento SEI: 1291868